



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELAINE ALVES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob n.º 270.642.980-15, portadora do RG n.º 6018075661, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Pernambuco, n.º 903, Bairro Linho, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Combatendo a vulnerabilidade social através da cultura”, proposto pela Obra Promocional Santa Marta, compreendendo a Linha de Financiamento 01 do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE e do Administrador Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 62.950,35** (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.

10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
- XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAÉ, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAÉ.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELAINE ALVES DA ROCHA
Presidente da Obra Promocional Santa Marta

Testemunhas: _____



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159
Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

Sec. Mun. Administrat. 1218/

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Obra Promocional Santa Marta		CNPJ: 93.525.825/0001-45
Endereço: Rua São Dimas, 06		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Progresso	CEP: 99.708-502
Telefone: (54) 35222505	Celular: (54) 98410-4091	
E-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com		Site:
Data Constituição da OSC: 28/04/1992		
Representante Legal: Isabel Rosa Gritti		CPF: 235.127.250-15
RG: 7013363655	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54) 9924-1017	E-Mail: isabel.gritti@gmail.com	
Endereço: Rua Sergipe, 486		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Bela Vista	CEP: 99704078
Período de mandato diretoria Início: 08 de abril de 2021		Fim: 08 de abril de 2023
Responsável Técnico pela Execução do Projeto: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo		

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Obra Promocional Santa Marta foi fundada em 1985 pela Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paula. O Projeto iniciou com o intuito de diminuir o número de crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas de Erechim. A Obra Promocional Santa Marta é uma Organização da Sociedade Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos que presta atendimento socioeducativo e sociofamiliar de forma gratuita em meio aberto à crianças



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159
Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

Sec. Mun. Administração

12191

e adolescentes e famílias de classes populares através de visitas domiciliares, acolhimento, acompanhamento e encaminhamentos realizados pela equipe técnica, composta pela Assistente Social e Psicóloga.

A Obra Promocional Santa Marta é uma Entidade com história que ajudou, capacitou, formou e influenciou positivamente muitas vidas ao longo de seus 37 anos de existência.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Atualmente, a Obra Promocional Santa Marta atende, no Programa Sócio Educativo até 40 crianças e até 50 adolescentes e jovens de ambos os sexos. Deste total, 40 crianças de 04 a 05 anos de idade fazem parte do Programa de Extensão da Secretaria Municipal de Educação que na Entidade são ações educativas desenvolvidas no turno inverso da escola. O grupo de adolescentes da Entidade participam das atividades e oficinas oferecidas pela Entidade, dentre elas, destacam-se: Literatura, esportes, recreação, artesanato, informática, formação de adolescentes para a inserção no mercado de trabalho. As oficinas objetivam contribuir com as crianças, adolescentes e familiares no processo de autoreconhecimento de sua cidadania, e capaz de ações criadoras e inovadoras.

O trabalho socioeducativo é desenvolvido através de atividades planejadas de acordo com a necessidade do grupo. Os temas visam discutir com os participantes a possibilidade de uma vida digna, o resgate de valores essenciais para uma boa convivência. As crianças e adolescentes que participam de oficinas são acompanhados poricineiros responsáveis e capacitados.

No programa Sociofamiliar, são atendidas diretamente 150 famílias e outras de forma indireta, encaminhada pela rede de apoio espontânea. São atendidas semanalmente em oficinas de atividades com potencial de geração de renda, 25 mães no grupo de artesanato e crochê, 16 mães no grupo de pintura. As demais recebem acolhida, atendimento individualizado ou em grupos com momentos de reflexão, palestras, vídeos, passeios, datas comemorativas entre outras. Visita domiciliar, encaminhamentos, busca ativa quando necessário.

OBRA
SANTA MARTA

Ser. M. n. Administração
1220/

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°: 200159
Certificado de Filantropia n°: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O projeto será desenvolvido no território do CRAS Progresso, que trabalha com uma comunidade na qual o contexto social das famílias apresenta grande vulnerabilidade social e pessoal. As crianças, adolescentes e famílias, atendidas pela Entidade, fazem parte de uma comunidade vulnerável de risco pessoal. A questão do uso de substâncias psicoativas, e a violência são problemas sérios da comunidade, traumatizando as crianças e adolescentes.

É comum encontrar na comunidade famílias com vínculos afetivos rompidos e desagregados, com baixa motivação em relação a mudanças positivas de vida. As crianças convivem com usuários de substâncias psicoativas na família bem como na comunidade. A dependência dessas substâncias provoca o abandono do emprego e alto índice de violência em suas diferentes formas. Desenvolver atividades de esporte, cultura e lazer tem sido uma estratégia de ação que viabiliza a inclusão social e cultural da população vulnerável, bem como formas de resgatar e promover a cidadania das crianças, adolescentes e famílias. No Bairro Progresso há poucas oportunidades dessa natureza, onde a Obra Promocional Santa Marta atua. Dessa forma a Entidade oferece espaço para atendimento integral, com a proposta do acolhimento, encaminhamento e acompanhamento, na área social, psicológica e cultural. Concretamente as crianças e adolescentes participam de espaços formativos, oficinas de leitura e comunicação, esportes, música, artesanato, recreação e informática.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Proporcionar a prática musical, a leitura e a produção textual, bem como a educação patrimonial aos integrantes do projeto, oportunizando conhecer melhor sua realidade e mostrando como a musicalidade, a leitura, a escrita, a cultura podem ser instrumentos de mudança, de socialização, motivação e apoio, propiciando para aqueles que se encontram em vulnerabilidade social a possibilidade de novas oportunidades.



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159

Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,

Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

Sec. Mun. Administração

12231

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Combatendo a vulnerabilidade social através da cultura

3.2 Prazo de Execução: 12 meses

3.3 Objeto da Parceria:

Possibilitar o autoreconhecimento das potencialidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhados pela rede socioassistencial, como também as que procuram espontaneamente e busca ativa, tendo a música, a leitura e a produção textual e as atividades que envolvem a cultura material e imaterial como instrumentos de identidade, pertencimento e transformação. O projeto visa ampliar a oferta com ações voltadas para a musicalidade, a leitura, a produção textual, a cultura material e imaterial para um grupo de até 35 pessoas (crianças, adolescentes) que frequentam a Entidade e seus familiares, por meio de oficinas que acontecerão semanalmente de segunda a quinta-feira pelo período de 12 meses.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Será realizado nas dependências da Entidade oficinas de música, leitura e produção textual, e educação patrimonial. As oficinas acontecerão:

Oficina	Dia/semana	Público
Música	Segunda-feira	Crianças de 04 a 05 anos
Leitura e produção textual	Terça-feira	Crianças de 04 a 05 anos
Música	Terça-feira	Adolescentes
Educação patrimonial	Quarta-feira	Adolescentes
Leitura e produção Textual	Quinta-feira	Adolescentes

3.5 Justificativa

A educação é um aspecto fundamental para o crescimento pessoal e coletivo. Partindo dessa premissa, este projeto justifica-se pela busca do resgate da dimensão educativa através da música, da leitura e da produção textual bem como da educação patrimonial, objetivando a construção da cidadania dos participantes do projeto.

Sendo a música, a leitura e a produção cultural elementos transformadores e promotores do conhecimento, da estética, da auto-estima, da sensibilidade concorrem para o desenvolvimento de diferentes componentes do processo de aprendizagem, na medida em que favorece a concentração, a disciplina, a criatividade e o equilíbrio físico e emocional. o sentimento de pertença, diagnosticamos a necessidade de desenvolver um trabalho cujas finalidades estimulem a promoção do potencial do indivíduo na consturção da sua cidania.

Proporcionar aos participantes da Oficina de Educação Patrimonial, o sentimento de

OBRA
SANTA MARTA

Sec. Mun. Adm. S. 1990
12921
OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159

Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

pertencimento, e de respeito com a cultura do outro;

A leitura oportuniza o desenvolvimento da produção da escrita, da criatividade, da imaginação, do conhecimento e consequentemente da cidadania.

3.6 Público-alvo

Atender **integralmente** 35 pessoas, sendo: crianças de 04 a 05 anos, adolescentes, jovens e adultos, durante o período de 12 meses, oriundos de famílias beneficiárias do Bolsa Família e ou beneficiárias do Programa BPC e ou inscritas no CAD Único que frequentam a Entidade.

4. OBJETIVOS

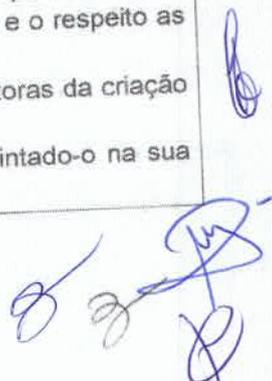
4.1 Gerais

Proporcionar a construção da cidadania através da leitura e da produção textual, da música, da educação patrimonial às crianças e aos adolescentes a fim de que reconheçam suas potencialidades enquanto promotores da inclusão social e cultural.

4.2 Específicos

- Desenvolver habilidades para música: ritmo, coordenação motora, respiração correta, postura, sensibilidade, bem como o gosto pelos diversos ritmos e criações musicais;
- Promover e despertar o sentimento de pertença e de reconhecimento do saber cultural do outro através da Educação Patrimonial;
- Estimular as crianças e os adolescentes à leitura e a consequente produção textual enquanto resultante de saberes e manifestações culturais.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolver habilidades musicais;
 - Demonstrar habilidades: desinibição, organização, disciplina e respeito pelo outro;
 - Superar dificuldades na coordenação motora, equilíbrio, desenvoltura e o respeito as regras e normas;
 - Possibilitar o domínio da leitura e da produção textual enquanto indutoras da criação individual e coletiva.
 - Demonstrar reconhecimento pelos saberes culturais do outro, respeitado-o na sua individualidade enquanto produtor de cultura individual e coletiva.
- 

Rev. Municipal Sub 030
12231



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N.º: 200159
Certificado de Filantropia n.º: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS Geral e Específicos	META	AÇÕES	PRAZOS (início/termino)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Proporcionar a construção da cidadania através da leitura e da produção textual, da música, da educação patrimonial as crianças, aos adolescentes a fim de que reconheçam suas potencialidades enquanto promotores da inclusão social e cultural.	Conhecer técnicas e saberes relacionados aos diferentes instrumentos musicais e criações culturais.	Promover as oficinas de música, leitura e produção textual e educação patrimonial.	ARR 12 meses	Reconhecimento dos diferentes saberes e formas de expressão cultural	Acompanhar, orientar e estimular os adolescentes e crianças através de uma avaliação contínua. Registrar a frequência, as dificuldades e aproveitamento das oficinas.
Desenvolver habilidades para música: ritmo, coordenação motora, respiração correta.	Conhecer e experimentar diferentes	Participar das oficinas semanais		Desenvolver habilidades musicais. - Superar dificuldades na coordenação motora.	Acompanhar, orientar e estimular os adolescentes e crianças através de uma avaliação contínua. Registrar

7

Reg. N.º 12241



OBRA

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001.45 - Reg. Estadual N.º: 200159
 Certificado de Filantropia n.º: 44006.005397/97-29
 Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
 Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

postura, sensibilidade, bem como o gosto pelos diversos ritmos e criações musicais;	instrumentos musicais.			equilíbrio, desenvoltura e o respeito as regras e normas;	a frequência, o interesse e o aproveitamento das oficinas.
Promover e despertar o sentimento de pertença e de reconhecimento do saber cultural do outro através da Educação Patrimonial;	Vivenciar os espaços e materiais representativos da construção histórica e cultural.	Vivenciar as oficinas de Educação Patrimonial.		Demonstrar reconhecimento pelos saberes culturais do outro, respeitando-o na sua individualidade enquanto produtor de cultura individual e coletiva.	Acompanhar, orientar e estimular os adolescentes e as crianças através de uma avaliação contínua. Registrar a frequência, o interesse e o aproveitamento das oficinas.
Estimular as crianças e os adolescentes à leitura e a consequente produção textual enquanto resultante de saberes e manifestações culturais.	Reconhecer a importância da Leitura e da Produção Textual.	Frequentar ativamente as oficinas de Leitura e Produção Textual.		Possibilitar o domínio da leitura e da produção textual enquanto indutoras da criação individual e coletiva.	Acompanhar, orientar e estimular os adolescentes e as crianças através de uma avaliação contínua. Registrar a frequência, o interesse e o aproveitamento das oficinas.

[Handwritten signature]



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159

Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

12251

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

As oficinas acontecerão na Entidade, no turno da tarde de segunda a quinta feira com duração de 2 horas.

Todas as oficinas dos diferentes subprojetos tem objetivos definidos orientados por este projeto maior, e todas as atividades que serão desenvolvidas estão sendo planejadas conjuntamente: coordenação pedagógica da Entidade e o profissional responsável pela execução das oficinas. As diferentes oficinas utilizarão diferentes materiais de acordo com a proposta de trabalho específica contemplada em cada subprojeto.

8. METODOLOGIA

A Entidade organizará a inserção dos adolescentes para as oficinas. Antes de iniciar, será realizado uma conversa com o grupo, explicando a importância da responsabilidade com a frequência, acompanhamento das atividades das oficinas e os cuidados com o material e espaço oferecido.

- ✓ Serão ofertados instrumentos musicais diferenciados, resultantes de diferentes grupos culturais.
- ✓ Trabalhar com diferentes expressões materiais da produção cultural.
- ✓ Acesso a várias obras literárias de autores nacionais e internacionais.
- ✓ Oficinas semanais com duração de 2 horas.
- ✓ Apresentar as atividades desenvolvidas e produzidas no decorrer das oficinas
- ✓ As aulas serão ministradas por oficineiros qualificados em cada subprojeto.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta 1	R\$ 62.950,35					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual Nº.: 200159
Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29
Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

Soc. Min. Assessoria, 1226

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte	Valor
Município	R\$ 62.950,35
Total Geral	R\$ 62.950,35

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Planilha – Anexo I

10.2.1 Despesas de pessoal

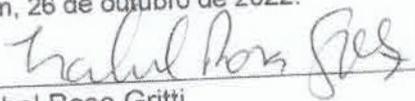
Planilha Anexo II

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 26 de outubro de 2022.


Isabel Rosa Gritti
Vice-Presidente
CPF: 235.127.250-15





OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°: 200159

Certificado de Filantropia n°: 44006.005397/97-29

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS,
Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretária Municipal de Assistência Social)

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assinatura Dirigente/Responsável Legal
Elvini A. da S.

Administração
1993 A

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 62.950,35

Requerido alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL													
	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23														
PAGAMENTO DE PESSOAL																										
	Total do Item Pagamento de Pessoal																									
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-								
SERVIÇOS DE TERCEIROS																										
	Total do Item Serviços de Terceiros																									
	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00								
MATERIAL DE CONSUMO																										
	Total do Item Material de Consumo																									
	R\$	-	R\$	-	R\$	28.500,35	R\$	-	R\$	-	R\$	1.300,00	R\$	1.500,00	R\$	-	R\$	1.500,00								
MATERIAL PERMANENTE																										
	Total do Item Material Permanente																									
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-								
TOTAL GERAL	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	28.500,35	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	R\$	4.300,00	R\$	4.200,00	R\$	2.700,00	R\$	3.000,00	R\$	2.700,00	R\$	4.200,00	R\$	2.700,00	R\$	62.950,35

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

